



# CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal

**AUTÓGRAFO DA LEI Nº 714 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Centro Esportivo e Cultural Beira Rio e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado a criação do Centro Esportivo, Cultural e de Convivência Social Beira Rio.

**Parágrafo Único** – O Centro deverá aproveitar o espaço já existente na Beira Rio, sito à Estrada Floriano Porto Real, na altura do Banco Porto Real ( foto anexa).

**Art. 2º** Para fins desta Lei considera-se a utilização da área já existente revitalizando-a e adequando o espaço, na seguinte forma:

- I. Instalação de equipamentos e aparelhos para exercícios físicos,
- II. Brinquedos para uso das crianças,
- III. Banheiro masculino e feminino,
- IV. Palco fixo para apresentações
- V. Plena disponibilidade ao público;
- VI. Condições de acessibilidade universal;
- VII. Colocação de coletores de materiais recicláveis;
- VIII. Iluminação noturna, preferencialmente a partir do uso de energia solar;
- IX. Colocação de pilares que impeçam o acesso de veículos automotores,

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)





# CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal

X. Observação de normas e técnicas de segurança para usuários, sobretudo ospúblicos infantil e idoso;

**Art. 3º** A instalação, manutenção e limpeza diária ficará a cargo daAdministração Pública.

**Parágrafo Único** – A Administração Pública disponibilizará pessoal de apoio paraconservação diária do espaço ao ar livre bem como dos banheiros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Antônio de Lima  
Presidente

Juan Pablo da Silva Almeida  
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia  
2º Vice Presidente

Renan Marcio de Jesus Silva  
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva  
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 39003400380031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei é um aliado na prevenção dos problemas sociais e cabe ao poder público o papel de principal agente de promoção de idéias que contemplem boas práticas para a sociedade. É necessário, então intervir no processo com a criação de um Centro de Cultura e Esporte para uma população que está numa fase de desenvolvimento, na construção de identidade e também que atenda aquela parcela da população que está em busca de locais adequados ao ar livre para prática de atividades físicas bem como culturais, além de benefícios físicos desenvolve potencialmente os aspectos sócio- emocionais nesse período tão conturbado que assola nosso município e o mundo.

Oferecer esse espaço de atividades para os jovens, por exemplo, pode contribuir para a formação de seu caráter, promovendo valores éticos, mostrando a importância da cooperação, da superação e do respeito mútuo.

Estudos apontam que a prática de atividades culturais esportivas além de promover a inclusão social, provoca mudanças de comportamento dando inclusive oportunidade de crescimento pessoal, o que acaba auxiliando no distanciamento dos riscos de vulnerabilidade, pois o preenchimento do tempo ocioso será feito de forma positiva e proveitosa

Carlos Antônio de Lima  
Presidente

Juan Pablo da Silva Almeida  
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia  
2º Vice Presidente

Renan Marcio de Jesus Silva  
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva  
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 39003400380031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Presidente  
Poder Legislativo Municipal



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (0xx24) 3353-2600/3353-2668 - cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 39003400380031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

